



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Número do Processo.....: 1231/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021
Data de Abertura da Licitação: 27/06/2022
Data de Abertura das Propostas: 12/07/2022
Horário: 09:00 horas

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global incluindo mão de obra e materiais, para a execução da obra de reforma e recuperação do Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos, conforme Convênio SEL nº 267/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, e o município de Viadutos, e conforme os documentos técnicos de engenharia, que fazem parte integrante deste Edital.

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO |
|------|--------|----------------|--|
| 1 | 1,00 | Und | Placa de obra em BANNER, instalada e caibros de madeira (2x3m) |
| 2 | 4,00 | Mês | Locação de container metálico 20 pés ou 6,05m |
| 3 | 100,00 | M ² | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, MADEIRA E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. |
| 4 | 87,00 | M ² | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. |
| 5 | 30,00 | M ³ | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO |
| 6 | 120,00 | M ² | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO |
| 7 | 11,00 | Und | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. |
| 8 | 50,00 | M | Rasgo em contrapiso para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 75mm |
| 9 | 24,00 | M ³ | DEMOLIÇÃO DE PISO E CONTRAPISO, LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. |
| 10 | 120,00 | M ² | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. |
| 11 | 33,00 | M ³ | ESCAVAÇÃO MANUAL E RETIRADA DE ENTULHO DE DEMOLIÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO |
| 12 | 33,00 | M ³ | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS |
| 13 | 11,00 | M ³ | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. |
| 14 | 448,00 | Kg | Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-92 (4,2mm, 15X15cm) (450 panos de 2x3m) |
| 15 | 16,50 | M ³ | Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, FCK 30 MPA, para espessura de 20cm - Lançamento, adensamento e acabamento |
| 16 | 100,00 | M ² | Forro em régua de pvc 10 mm, frisado. |
| 17 | 330,00 | M ² | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira |
| 18 | 6,00 | Und | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

| | | | |
|----|--------|----------------|--|
| | | | INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 19 | 12,00 | Und | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 20 | 6,00 | M ² | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PINTURA FINAL COM 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE |
| 21 | 2,50 | M ² | ÓCULO - MADEIRA DE ABRIR COM FECHO INTERNO E DOBRADIÇAS. |
| 22 | 8,50 | M ² | Vidro martelado comum incolor, espessura 4mm- fornecimento e instalação |
| 23 | 8,75 | M ² | Espelho cristal esp. 4mm sem moldura |
| 24 | 120,00 | M ² | "TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2" |
| 25 | 120,00 | Und | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. |
| 26 | 23,00 | M | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3 M CM, INCLUSO IÇAMENTO. |
| 27 | 120,00 | M ² | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS |
| 28 | 115,00 | M ² | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃO REFORÇADA COM VÉU DE POLIESTER |
| 29 | 405,00 | M ² | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE M2 CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA |
| 30 | 405,00 | M ² | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COMETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM |
| 31 | 108,00 | M ² | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 |
| 32 | 405,00 | M ² | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES |
| 33 | 397,00 | M ² | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos |
| 34 | 62,00 | M ² | Pintura esmalte alto brilho duas demãos, sobre superfície metálica |
| 35 | 63,00 | M ² | PINTURA DE PORTAS EM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. |
| 36 | 5,00 | Und | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

| | | | |
|----|--------|-----|--|
| 37 | 170,00 | M | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões |
| 38 | 35,00 | Und | Joelho pvc soldável 90° agua fria 25mm |
| 39 | 30,00 | Und | Te PVC soldável com rosca agua fria 25mm |
| 40 | 6,00 | Und | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 41 | 8,00 | Und | Caixa Sifonada 100x100x50mm |
| 42 | 72,00 | M | Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões |
| 43 | 28,00 | M | Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões |
| 44 | 3,00 | Und | Joelho pvc 45° esgoto 50mm |
| 45 | 4,00 | Und | Joelho pvc 90° esgoto 50mm |
| 46 | 4,00 | Und | Junção PVC esgoto 50 mm |
| 47 | 6,00 | Und | Junção pvc esgoto 100x50mm |
| 48 | 4,00 | Und | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, |
| 49 | 4,00 | Und | Junção PVC Esgoto 100 mm |
| 50 | 1,00 | Und | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3m |
| 51 | 1,00 | Und | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L |
| 52 | 1,00 | Und | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = UN AS 3.489,50 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTR IBUINTES). AF_12/" |
| 53 | 6,00 | Und | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - e ASSENTO FÔFO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 54 | 2,00 | Und | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA COMPLETA, COM ASSENTO FÔFO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 55 | 13,00 | Und | Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira. |
| 56 | 13,00 | Und | Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193 c37, deca ou equivalente |
| 57 | 8,00 | Und | Papeleira Metálica Linha lzy, código 2020.C37, DECA ou equivalente |
| 58 | 6,00 | M² | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 59 | 4,00 | Und | "BARRA DE APOIO EM ""L""", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO" |
| 60 | 8,00 | Und | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 61 | 4,50 | M² | TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE E SUPORTES DE FIXAÇÃO EM FERRO |
| 62 | 6,00 | Und | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |
| 63 | 1,00 | Und | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

| | | | |
|----|--------|----------------|--|
| | | | 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF |
| 64 | 4,00 | Und | Disjuntor termomagnético monopolar 20a padrão DIN |
| 65 | 85,00 | M | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 66 | 60,00 | M | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 67 | 200,00 | M | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 68 | 120,00 | M | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 69 | 40,00 | M | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 70 | 38,00 | Und | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 71 | 25,00 | Und | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. |
| 72 | 12,00 | Und | Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa |
| 73 | 16,00 | Und | Interruptor simples 10a completa 2 módulos |
| 74 | 390,00 | M ³ | "ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES D E 14 M ³ , DMT DE 2KM." |
| 75 | 30,00 | M ² | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS MACIÇOS CERÂMICOS DE 19X9X6cm (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO |
| 76 | 30,00 | M ² | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COMETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM |
| 77 | 29,00 | M | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 M" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. |
| 78 | 35,00 | M ² | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. |
| 79 | 66,00 | M ² | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS (ARQUIBANCADAS DE MADEIRA) |
| 80 | 1,00 | M ² | Limpeza geral |

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos.
02 – Local de entrega do objeto licitado: Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos, Rua Ângelo Brancher, Centro, deste município.
03 – Prazo de entrega das propostas: **12/07/2022**.
04 – Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Cronograma Físico em anexo.
05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Cronograma Financeiro em anexo.
06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
07 – O valor das propostas vencedoras não poderá ultrapassar o valor descrito nos orçamentos detalhados, em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

I – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal **Claiton Dos Santos Brum**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o **dia 12 de julho de 2022, às 09:00 horas**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita na Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

II – OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas para à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global incluindo mão de obra e materiais, para a execução da obra de reforma e recuperação do Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos, conforme Convênio SEL nº 267/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, e o município de Viadutos.

2.2 A obra citada será executada de acordo com as especificações constantes dos projetos básicos, nos memoriais descritivos, nas planilhas de quantitativos de preços orçados e demais documentos técnicos, os quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

2.3 Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão-de-obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto, **pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra** e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Viadutos/RS.

2.4 As obras deverão ser executadas por pessoa(s) jurídica(s) regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o(s) executor(es) responsáveis contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.5 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es) qualquer tipo de indenização.

2.6 É de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construído o Portal.

2.7 São partes integrantes deste Edital:

a) Minuta do contrato (**Anexo I**);

b) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, (**Anexo II**);

c) Modelo de Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (**Anexo III**);

d) Modelo de Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

e) Elementos Técnicos;

III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às **09:00 horas** do dia 12/07/2022, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, na Rua Anastácio Ribeiro, 84.

3.2. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

3.3 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado nas planilhas orçamentárias, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2 Ficará a cargo da empresa licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4.4 Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, ou seja, **até o dia 07/07/2022**.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item VI deste edital.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presente, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item IV deste edital.

4.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 As empresas participantes da presente licitação entregarão e/ou enviarão 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 12/07/2022**, sendo que as propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

VI – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Documentos gerais:

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

b) Declaração de visita técnica ao local das obras, através de seu responsável técnico, momento em que a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado de Visita do Local das Obras, indispensável à habilitação da licitante, de que a licitante tomou pleno conhecimento do local onde deverão ser realizadas as obras, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários. A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada à abertura dos envelopes.

c) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo III**);

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, (**Anexo II**);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo IV**);

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado;

g) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

6.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

6.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

6.5 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Prova de Registro e Regularidade junto ao CREA/CAU, da EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a execução da obra;

b) Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional indicado pela empresa para acompanhar a execução da obra, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, indicando que executou satisfatoriamente, obra com as dimensões e características semelhantes, em pelo menos mais de 50% com a obra licitada; (Acórdão TCU 1636/2007 Plenário)

c) Comprovação de que o profissional técnico, possui vínculo empregatício/laboral, com a empresa licitante;

6.6 Cooperativas de Trabalho:

6.6.1 As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (itens: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

b) Regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o aprovou;

c) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

e) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

f) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;

h) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

i) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;

j) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

k) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.7 Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas:

6.7.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “regularidade fiscal”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.3 O prazo que trata o item 6.7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Disposições gerais acerca da habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

6.8.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão ou do prazo nelas previstos.

6.8.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Viadutos, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil, **devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.**

6.8.3 Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.8.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.8.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.7 A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.8.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6.8.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.10 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.8.9 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

6.9 Para a assinatura do contrato, será exigido do CONTRATADO uma prestação de garantia, na quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93);

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária;

VII – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

a) Preço global proposto, por lote;

b) Planilha de orçamentária, por lote, onde deverão constar os quantitativos, preços totais e valores que compõem o preço final do lote;

c) Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

d) Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento, bem como o pagamento da ART e/ou RRT, conforme for o caso, de execução da obra.

e) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

7.2 Decai do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3 Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.4 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares.

7.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização das obras e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, especificadas ou não, neste Edital, e relativa a completa e total execução do objeto desta licitação.

7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todas as obras, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 Disposições gerais acerca das propostas financeiras:

7.3.1 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo estabelecido, no item “7.1”, alínea “c”.

7.3.2 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.3.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.3.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.3.5 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

7.3.6 Será admitida uma variação de 30% (trinta por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

7.3.7 Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

7.3.8 As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

7.3.9 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

8.6 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

9.2 Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

X– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores propostos.

10.2.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

10.2.2 Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

10.5 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

10.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4 O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

10.5.5 Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DO OBJETO:

11.1 A execução das obras e a aplicação dos materiais serão realizadas no Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos, conforme informações contidas no projeto em anexo.

11.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) comprometem-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pelo previsto no cronograma físico financeiro de cada lote, contados da emissão da autorização.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART e/ou RRT, se for o caso, de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

11.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

11.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

11.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.7 No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

11.8 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor e aceita pelo Município.

XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Educação e/ou fiscal designado, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento estará condicionado ao cronograma, físico/financeiro, que é parte integrante deste edital;

13.2 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais se referem ao Processo Licitatório 1231/2022, Tomada de Preço nº 2/2021;

13.3 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

13.4 A medição de execução de obras deverá ser requerida pelo licitante vencedor.

13.5 A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora, e quitadas.

13.6 As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, serem antecipadas as parcelas correspondentes.

13.7 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo do lote da obra, emitido pelo Município e análise e aprovação da Caixa Econômica Federal.

13.8 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação será utilizado recursos do Orçamento Geral do Estado através da Secretaria do Estado de Esportes e Lazer – SEL, e contrapartida do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

14.2 A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

15.1 A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

e) No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

15.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

15.2.5 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2.8 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4 As aplicações de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

XVI – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

16.3 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.4 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

16.5 A CONTRATADA a deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) em conformidade com o que estabelece o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em moeda corrente nacional.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Despesa | Categoria | Nº da despesa |
|---|-----------------------|------------------------------|------------------------------|---------------|
| SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | DESPORTO E CULTURA | Recup.Espaços Esportivos. | Recup.Espaços Esportivos. | 3030 |
| | DESPORTO E CULTURA | Recup.Espaços Esportivos. | Recup.Espaços Esportivos. | 3032 |

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO:

18.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da(s) proposta(s) de menor preço global por lote, conforme descrito anteriormente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19.3 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.5 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.6 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.7 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

19.8 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9 A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

19.10 A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório, independente de sua transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

19.11 A Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, rege as hipóteses não previstas neste Edital.

XX – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

20.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site www.viadutos.rs.gov.br, podendo ainda ser obtido pelos interessados junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.2 A documentação técnica será fornecida por e-mail ou meio eletrônico. No caso de meio eletrônico, o interessado deverá fornecer CD ou pen-drive.

20.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395 1810

20.4 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Viadutos/RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84.

20.5 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

20.8 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, bem como do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, 27 de junho de 2021.2

Claiton Dos Santos Brum
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1231/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA _____, PARA
A EXECUÇÃO REFORMA E RECUPERAÇÃO DO
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIADUTOS.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: xxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, no Estado do xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxt.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Processo nº 1231/2022, Edital de Tomada de Preços nº 02/2022, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, necessários para a obra de reforma e recuperação do Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos;

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações, elementos técnicos elaborados pelo setor de engenharia deste município e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº 2/2022**, e nas normas que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

2.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, devendo ser mantidas as condições estabelecidas no processo licitatório, com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

2.3.1 Em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

2.5 O CONTRATANTE disponibilizará o terreno no qual será construída a obra acima descrita, já devidamente terraplanado.

2.6 Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

contratação e todos os encargos de mão-de-obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Viadutos/RS.

2.7 A CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra.

2.7.1 O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará nas sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento, item 9.2, alíneas “c e d”.

2.8 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construído o Portal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 A CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da autorização.

3.2 A execução da obra e a aplicação dos materiais será realizada no Ginásio Municipal de Esportes de Viadutos;

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART e/ou RRT, conforme o caso, de execução quitada, com os mesmos itens da ART/RRT do projeto, relativa aos serviços, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

3.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

3.5 Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE, firmando-se **Termo Aditivo** entre as partes.

3.6 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC’s que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

3.7 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.8 A execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.9 Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

3.10 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

3.11 O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

3.12 Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado.

3.13 Na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

3.14 A CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA, responsável pela área técnica relativa à segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____),

| Lote | Item | Qtde | Un | Descrição | Valor – R\$ |
|-------------|-------------|-------------|-----------|------------------|--------------------|
|-------------|-------------|-------------|-----------|------------------|--------------------|

4.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro,

4.3 O Setor de Engenharia do Município e/ou fiscal designado, após análise, emitirá o Termo de Recebimento da obra.

4.4 A nota fiscal deverá ser emitida após a aprovação dos serviços executados e constantes na planilha de medição da obra.

4.5 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais se referem ao Processo Licitatório 1231/2022, Tomada de Preço nº 2/2021.

4.6 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.7 A assinatura do contrato implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste contrato e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares.

4.8 Nos preços contratados constam e estão computadas todas as despesas indispensáveis à realização das obras e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, especificadas ou não, neste contrato, e relativa a completa e total execução do objeto contratual.

4.9 Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a execução de todas as obras, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

4.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

4.12 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4.13 A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

4.14 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do termo de aceite provisório da obra, emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

4.15 A liberação da garantia fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

4.16 Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicam na aceitação definitiva dos serviços executados.

4.17 A CONTRATANTE deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) em conformidade com o que estabelece o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em moeda corrente nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Despesa | Categoria | Nº da despesa |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|---------------|
| SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | DESPORTO E CULTURA | Recup.Espaços Esportivos. | Recup.Espaços Esportivos. | 3030 |
| | DESPORTO E CULTURA | Recup.Espaços Esportivos. | Recup.Espaços Esportivos. | 3032 |

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal Educação, juntamente com o Engenheiro Civil do Município e/ou fiscal designado, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

6.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, no caso da **Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, e/ou fiscal designado**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados

6.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

6.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA por seu representante legal, empregados e prepostos, obriga-se, quando do ingresso nas dependências do CONTRATANTE, em atender as normas internas e pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, normas administrativas, bem como demais normas existentes, estando ciente de que o não atendimento das mesmas incorrerá na aplicação das sanções administrativas, sendo a CONTRATADA responsabilizada civil e/ou criminalmente.

6.8 Fica expresso que a fiscalização da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, será exercida pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via deste Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas, se vierem a ocorrer, bem como os demais documentos administrativos e técnicos pertinentes ao projeto.

6.10 As obras e serviços impugnados pelo CONTRATANTE, no que se refere a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir, à CONTRATADA, nas penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrerem.

7.2 A Aceitação definitiva das obras, não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros defeitos decorrentes ou relacionados com a execução, conforme obrigação assumida neste Contrato e do previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.

8.1.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.

8.2 A CONTRATADA em decorrência do livre acesso que lhe é facultado ao local da execução do projeto, declara conhecer perfeitamente a área e características de localização, não podendo, sob protesto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

8.3.1 imperfeição ou insegurança das obras;

8.3.2 furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

8.3.3 acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.4 A CONTRATADA se obriga a permanecer em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha sofrer.

8.5 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.5.1 Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

8.6 Competirá, ainda, à CONTRATADA, providenciar na prévia e correta sinalização da obra e mantê-la de acordo com o Código Nacional de Trânsito e normas de segurança pertinentes, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas e animais que transitem nas imediações durante o interregno

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

9.4 Caso a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

9.4.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.8.

9.5 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

9.6 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.7 Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.8.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.9 As aplicações de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.2.

9.10 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas a presente Tomada de Preços será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DEZ – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva conclusão da obra, e sua total quitação, através do recebimento final pelo responsável pela fiscalização das obras.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Viadutos/RS, de de 2022

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO II
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Viadutos/RS, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)
CPF
No DO CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO III
Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva¹: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Viadutos/RS, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)
CPF

No DO CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO IV
Modelo de Declaração de plena aceitação aos termos do edital

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços supracitado, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Viadutos/RS, ____/____/____

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)

CPF

No DO CNPJ